

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 310/1999

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, USANDO
COMO RECURSOS ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Suplementada na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0100- CÂMARA DE VEREADORES
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101001- Manutenção dos Serviços Legislativos
3000.00- DESPESAS CORRENTES
3100.00- DESPESAS DE CUSTEIO
2.001.3130.80- Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

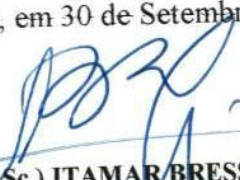
Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

0100- CÂMARA DE VEREADORES
0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101001- Manutenção dos Serviços Legislativos
3000.00- DESPESAS CORRENTES
3100.00- DESPESAS DE CUSTEIO
2.001.3110.80- Pessoal R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de Setembro de 1999.


Engº Agrº (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.


MARLETE GUAREZI BROCCA
Secretária de Administração e Finanças